

Doutora Sandrina Francisca Teixeira, professora adjunta do Instituto Politécnico do Porto.

Doutor Manuel José Serra da Fonseca, professor adjunto convidado do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

12 de janeiro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
208369353

Aviso n.º 994/2015

Por despacho de 09 de janeiro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas e Tecnologias da Informação, requeridas pelo mestre Pereira Alfredo:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral, professor associado da Universidade do Minho.

Doutor Francisco José de Oliveira Restivo, professor associado com agregação da Universidade Católica Portuguesa.

Doutor Luís Manuel Borges Gouveia, professor associado com agregação da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Paulo Alexandre Lima Rurato, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

14 de janeiro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
208369475

Declaração de retificação n.º 78/2015

Tendo sido publicado através do aviso n.º 14112/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 17 de dezembro de 2014, a p. 31734, o júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, requeridas pela mestre Margarida Maria Soliz Machado Pinto Fernandes, e tendo-se verificado a necessidade de substituição de um dos elementos do júri inicialmente aprovado, por motivos de saúde, procede-se à atualização da composição do júri das provas. Assim, onde se lê:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutor José Luís Pais Ribeiro, professor associado com agregação da Universidade do Porto.

Doutora Maria Júlia Costa Marques Martinho, professora adjunta da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Doutora Isabel Maria Sousa Lopes Silva, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Zélia Ângela Tato de Macedo Teixeira, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

deve ler-se:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor José Luís Pais Ribeiro, professor associado com agregação da Universidade do Porto.

Doutora Maria Júlia Costa Marques Martinho, professora adjunta da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Doutora Zélia Ângela Tato de Macedo Teixeira, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor José Manuel Oliveira dos Santos, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

12 de janeiro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
208369297

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 872/2015

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Comunicação Social

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de

Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 191/2014, de 29 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Comunicação Social.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22726-M/2007, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 28 de setembro e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/B-AD-214/2007 e acreditado em 28 de novembro de 2014, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 39/2013, publicado no *Diário da República* n.º 1, 2.ª série, de 2 de janeiro e pelo Despacho n.º 10213/2013, publicado no *Diário da República* n.º 148, 2.ª série, de 2 de agosto.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2098/2011/AL01, em 13 de novembro de 2014, entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

13 de janeiro de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
- 3 — Ciclo de Estudos: Comunicação Social
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Comunicação
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização de Comunicação Estratégica;
Área de especialização de Jornalismo

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	S	15	5
Ciências da Comunicação	CC	80	20
<i>Total</i>		95	25

10 — Observações:

O grau de mestre é alcançado por quem completar 120 ECTS.

O aluno pode solicitar um Diploma de Pós-Graduação, nos termos do Regulamento Geral de Cursos do 2.º Ciclo de Estudos.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Mestrado em Comunicação Social

Área científica predominante: Ciências da Comunicação

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Globalização, Comunicação e Cultura	S	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	Optativa.
Segmentação e Audiências	S	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Sistemas Mediáticos Comparados	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Métodos de Investigação	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Mercados e Regulamentação dos Media	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Opção I*	S	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
<i>Total</i>			750	336	30	

(*) Os alunos deverão seleccionar uma unidade curricular optativa de entre as unidades existentes nas tabelas que constam no final deste plano de estudos, de uma só área de especialização.

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estudos de Comunicação Contemporânea	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	Optativa.
Agenda e Comunicação Política	S	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Opção II*	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Opção III*	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Opção IV*	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Opção V*	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
<i>Total</i>			750	336	30	

(*) Os alunos deverão seleccionar quatro unidades curriculares optativas de entre as unidades existentes nas tabelas que constam no final deste plano de estudos, dentro da mesma área de especialização seleccionada no 1.º semestre.

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º e 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório	CC	Anual	1500		60	

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares Opcionais da Área de especialização de Comunicação Estratégica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia do Consumo (Área de especialização CE — Comunicação Estratégica).	S	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	1.º Semestre.
Marketing Político e Estratégico (Área de especialização CE — Comunicação Estratégica).	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	2.º Semestre.
Planeamento e Gestão da Comunicação (Área de especialização CE — Comunicação Estratégica).	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	2.º Semestre.
Pesquisa e Avaliação em Comunicação Estratégica (Área de especialização CE — Comunicação Estratégica).	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	2.º Semestre.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Estratégica de Plataformas Digitais (Área de especialização CE — Comunicação Estratégica).	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	2.º Semestre.

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares Opcionais da Área de especialização de Jornalismo

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Deontologia Comparada da Comunicação (Área de especialização J — Jornalismo).	S	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	1.º Semestre.
Produção Jornalística (Área de especialização J — Jornalismo).	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	2.º Semestre.
Jornalismo de Investigação (Área de especialização J — Jornalismo).	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	2.º Semestre.
Jornalismo Especializado (Área de especialização J — Jornalismo).	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	2.º Semestre.
Jornalismo Multiplataforma (Área de especialização J — Jornalismo).	CC	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	2.º Semestre.

208367255

Despacho n.º 873/2015

A Universidade de Lisboa reconhece nos termos da sua missão estatutária que uma das suas obrigações é a criação de conhecimento que contribua para o progresso da sociedade.

Com este objetivo figura entre as atribuições da Universidade de Lisboa a realização de investigação científica de alto nível, promovendo a difusão dos seus resultados, a valorização social e económica do conhecimento, nomeadamente através da adoção de uma política estruturada de apoio à proteção da propriedade intelectual.

Com o presente regulamento estabelecem-se as regras e procedimento a observar na Universidade de Lisboa na proteção e valorização dos bens intelectuais.

O presente regulamento foi objeto de discussão pública nos termos do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e foram ouvidos o Conselho de Coordenação Universitária e o Senado da Universidade de Lisboa, este último através da sua Comissão para os Assuntos Científicos.

Assim, nos termos da alínea o) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e da alínea p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, aprovo o Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao presente despacho, de deste faz parte integrante.

14 de janeiro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — É objeto do presente regulamento definir uma política de propriedade intelectual que salvaguarde os interesses e a missão da Universidade, estabelecendo regras que, para além do desenvolvimento e proteção da propriedade intelectual, incentivem a criatividade e o conhecimento e sirvam para proteger o interesse público da Universidade e dos que nela trabalham.

2 — O presente regulamento aplica-se à Universidade de Lisboa, doravante designada por ULisboa, incluindo as suas unidades orgânicas, doravante designadas por Escolas, e outras unidades ou estruturas.

3 — Para efeitos de interpretação e aplicação do presente regulamento, reportam-se ao Código da Propriedade Industrial, adiante designado CPI, e ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, os conceitos de invenção, criação e obra.

4 — O presente regulamento aplica-se igualmente com as necessárias adaptações aos *Trade Secrets* e à informação técnica não patentada.

Artigo 2.º

Regulamentos das Unidades Orgânicas

O presente regulamento pode ser objeto de regulamentação específica aprovada pelos órgãos estatutariamente competentes das Escolas da ULisboa.

Artigo 3.º

Recursos da ULisboa e das suas Escolas

1 — Para efeitos de interpretação e aplicação do presente regulamento, salvo estipulação em contrário, entende-se por recursos da ULisboa e das Escolas todos os ativos corpóreos e incorpóreos detidos, ou administrados, pela ULisboa e pelas Escolas, e ainda pelos departamentos e unidades de investigação próprias, identificados nos Estatutos das Escolas, incluindo, mas não se limitando a, infraestruturas, equipamentos (englobando materiais, laboratórios, bibliotecas, computadores e todo e qualquer outro tipo de bem móvel), propriedade intelectual e reputação no mercado nacional e internacional.

2 — Salvo estipulação em contrário entre as Escolas e uma unidade de investigação associada, o presente regulamento aplica-se ainda à utilização de recursos das unidades de investigação associadas das Escolas.

Artigo 4.º

Âmbito subjetivo

1 — Consideram-se abrangidos pelas disposições do presente regulamento as seguintes pessoas, doravante designadas inventores, criadores ou autores da ULisboa e das Escolas:

a) Docentes e não-docentes, investigadores, colaboradores, alunos e bolsiros da ULisboa, das Escolas ou das unidades identificadas nos Estatutos das Escolas;

b) Docentes e não-docentes, investigadores, colaboradores, alunos e bolsiros de outras entidades de ensino e de investigação que desenvolvam atividade a qualquer título na ULisboa ou nas Escolas, utilizando recursos da ULisboa ou das Escolas, sem prejuízo de qualquer disposição legal que, de modo imperativo, determine regime diverso ou estipulação em contrário;